



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Análise do Projeto de Lei nº 14/2025, que institui o Banco de Ideias no Município de Rio Negro.

Interessado:

Câmara Municipal de Rio Negro – PR

I - Introdução

O Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Executivo Municipal, propõe a criação do Banco de Ideias no Município de Rio Negro. O objetivo é criar uma plataforma para o recebimento, análise e implementação das sugestões da população, visando aprimorar a gestão pública e promover maior participação cidadã nas decisões municipais. A proposta visa estreitar a relação entre a administração pública e os cidadãos, permitindo que as ideias da comunidade influenciem diretamente as políticas públicas. A proposta reflete diretamente o princípio democrático que norteia a Constituição Federal, onde "todo poder emana do povo e para o povo", conforme disposto pela Constituição Federal de 1988.

II - Análise Jurídica

2.1 Redação

A redação do Projeto de Lei nº 14/2025 está clara, objetiva e bem estruturada. A numeração e divisão dos artigos estão adequadas, facilitando a compreensão e aplicação das normas propostas. A linguagem utilizada é formal e jurídica, conforme exigido para normativas dessa natureza. Não foram identificadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe1c68e39e8041>.





contradições ou obscuridades que possam comprometer sua execução ou compreensão.

2.2 Técnica Legislativa

O projeto está elaborado de acordo com as normas de técnica legislativa, estabelecendo uma plataforma eficaz para a participação da população nas questões de interesse público. Está em total conformidade com as normas legais que regulam o funcionamento da administração pública municipal, respeitando os princípios da publicidade, transparência e eficiência.

2.3 Coerência

O Projeto de Lei apresenta coerência ao estabelecer um canal de comunicação entre o governo municipal e a população, permitindo que a comunidade participe diretamente da formulação de políticas públicas. O Banco de Ideias possibilita que a sociedade se manifeste de maneira ativa, o que reflete a essência da soberania popular, pois permite ao povo exercer seu poder diretamente ou através de seus representantes eleitos, alinhando-se à Constituição Federal de 1988, que estabelece que "todo poder emana do povo e para o povo".

2.4 Constitucionalidade e Legalidade

A criação do Banco de Ideias está em plena conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente com o princípio da publicidade e o direito à informação garantido no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos o direito de acessar informações sobre a administração pública. O artigo 37 da Constituição Federal também estabelece os princípios de moralidade, eficiência e transparência nos atos administrativos, os quais são plenamente atendidos pela proposta.



A Lei Orgânica do Município de Rio Negro, que regulamenta a organização e a administração pública local, também assegura aos cidadãos o direito de participar das decisões públicas, alinhando-se com o projeto que visa incentivar a participação da população na formulação de políticas municipais.

III - Correlação do Princípio da Soberania Popular com o Banco de Ideias

O princípio da soberania popular, consagrado na Constituição Federal, afirma que "todo poder emana do povo e para o povo", sendo exercido diretamente ou indiretamente através de seus representantes eleitos. O Banco de Ideias proposto no Projeto de Lei nº 14/2025 reflete diretamente esse princípio, pois oferece um meio pelo qual a população pode exercer seu poder diretamente. A participação direta no processo legislativo e na formulação de políticas públicas é um direito fundamental garantido pela Constituição, e o Banco de Ideias proporciona exatamente isso. Ele permite que qualquer cidadão apresente suas sugestões e contribuições, influenciando decisões que impactam o município, o que fortalece a democracia participativa. Esse mecanismo alinha-se com o entendimento de que o povo pode não apenas escolher seus representantes, mas também se envolver ativamente nas questões que afetam seu cotidiano.

Além disso, o projeto também reconhece a participação indireta, já que as ideias apresentadas pelos cidadãos serão analisadas e processadas pelos representantes eleitos, que têm o dever de considerar as sugestões da população em sua atuação legislativa. Assim, a plataforma Banco de Ideias fortalece tanto a ação direta do cidadão quanto o papel de intermediação dos representantes eleitos, sendo ambos pilares do princípio da soberania popular.

IV - Constitucionalidade da Iniciativa Parlamentar

O Projeto de Lei nº 14/2025 é de iniciativa do Executivo Municipal, conforme mencionado em sua proposta. No entanto, a análise da constitucionalidade da





iniciativa parlamentar deve ser feita à luz das competências atribuídas à Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal, conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

Iniciativa do Executivo e do Legislativo:

A Constituição Federal, no art. 61, determina que a iniciativa das leis pode ser de competência do Presidente da República, do Congresso Nacional, dos Tribunais Superiores, do Ministério Público, das Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, e cidadãos (por meio de iniciativa popular).

Em se tratando de matérias de interesse local, como é o caso do Banco de Ideias, o Poder Executivo Municipal tem a competência para propor projetos relacionados à administração pública e políticas públicas no município.

Como o Banco de Ideias não envolve a criação de tributos ou despesas orçamentárias que necessitem de uma iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, é plenamente constitucional que o Poder Legislativo Municipal apresente a proposta, conforme as competências legislativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

Portanto, a iniciativa parlamentar para este projeto não apresenta inconstitucionalidade, pois a proposta não envolve questões exclusivas do Executivo, sendo uma medida de democracia participativa, que está ao alcance da Câmara Municipal de Rio Negro.

V - Conclusão

O Projeto de Lei nº 14/2025, que cria o Banco de Ideias no Município de Rio Negro, está plenamente em conformidade com a Constituição Federal, com os princípios da transparência, participação cidadã e gestão eficiente, e com a Lei Orgânica do Município de Rio Negro. A proposta não só garante a participação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe1c68e39e8041>.





direta da população, mas também permite que o povo exerça sua soberania de forma ativa, influenciando diretamente a gestão pública.

Além disso, a iniciativa parlamentar é constitucional, uma vez que se enquadra nas prerrogativas do Poder Legislativo Municipal e está em consonância com os princípios constitucionais e legais.

Portanto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 14/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e aos princípios da administração pública.

Rio Negro, 28 de abril de 2025

Isabel Cristina Grossl

Presidente CLJR

Geovane de Lima

Relator CLJR

Élcio Josué Colaço

Membro CLJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe1c68e39e8041>.

